



COMISSÃO DE TRABALHO

Requerimento nº de 2025
(Do Sr. Deputado Leonardo Monteiro – PT/MG)

Apresentação: 18/11/2025 10:33:43;840 - CTRAB

REQ n.1222/2025

Requer a realização de Audiência Pública, no âmbito da Comissão de Trabalho, para debater sobre a redução da jornada de trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias” tratada no Projeto de Lei 5.312 de 2016.

Senhor presidente,

Requeiro de Vossa Excelência, nos termos regimentais do artigo 24, inciso III e na forma dos artigos 255 e 256 do RICD, ouvido o Plenário desta Comissão, que seja realizada Audiência Pública para tratar sobre a redução da jornada de trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, objeto do PL. 5.312 de 2016, de autoria do Dep. Fausto Pinato e de minha relatoria.

Sugestão de expositores para composição da mesa:

- Professor Dr. Mauro Henrique Soares da Silva, Doutor em Geografia da Saúde e Professor da UFMS;
- Dra. Elane Alves, Assessora Jurídica do FNARAS – Fórum Nacional das Representações dos ACS e ACE;
- Marivalda Santos Pereira, Agente Comunitária de Saúde e Presidente Nacional do FNARAS;
- Luís Cláudio da Saúde, Agente de Combate às Endemias e Presidente da FENASCE;



Brasília DF | Câmara dos Deputados | Anexo IV - 9º andar - Gabinete 922 | CEP 70160-900
Tels (61) 3215-5922/3922 - Fax (61) 3215-2922 | dep.leonardomonteiro@camara.leg.br
Governador Valadares MG | Rua Caio Martins, 238 | Centro | Tel (33) 3277-7771 | CEP 35010-080
www.leonardomonteiro.com.br | deleonardomonteiro@veloxmail.com.br





- Sandro Luis, Agente de Combate às Endemias e Diretor Nacional da CUT;
- Diretor(a) do Departamento de Gestão e Regulação do Trabalho em Saúde – DEGERTS, do Ministério da Saúde.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei nº 5.312, de 2016, atualmente em análise nesta Comissão de Trabalho, tem por finalidade estabelecer que o piso salarial profissional nacional das carreiras de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e de Agente de Combate às Endemias (ACE) será aplicado considerando uma jornada semanal de **30 (trinta) horas**, em substituição à atual carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

A proposição encontra justificativa na realidade concreta vivenciada por essas categorias profissionais, que atuam na linha de frente do Sistema Único de Saúde (SUS), desempenhando funções essenciais para a prevenção de doenças, vigilância epidemiológica, educação em saúde e promoção do bem-estar das comunidades assistidas. A natureza do trabalho desenvolvido por ACS e ACE envolve:

- deslocamentos constantes no território;
- atividades predominantemente realizadas ao ar livre;
- exposição prolongada às intempéries climáticas;
- contato direto com vetores, agentes biológicos e situações de vulnerabilidade social;
- sobrecarga emocional decorrente da relação direta e contínua com as famílias atendidas.

Essas condições tornam o exercício profissional extenuante e, em muitos casos, insalubre. A redução da jornada é entendida como medida que **promove proteção à saúde do trabalhador**, aumenta a capacidade de atuação com qualidade e fortalece a política pública de atenção primária.

Além disso, a Câmara dos Deputados já demonstrou sensibilidade à valorização dessas categorias ao aprovar a **PEC 14/2021**, que incorporou importantes conquistas para ACS e ACE. A presente discussão, portanto, insere-se em um

Brasília DF | Câmara dos Deputados | Anexo IV - 9º andar - Gabinete 922 | CEP 70160-900
Tels (61) 3215-5922/3922 - Fax (61) 3215-2922 | dep.leonardomonteiro@camara.leg.br
Governador Valadares MG | Rua Caio Martins, 238 | Centro | Tel (33) 3277-7771 | CEP 35010-080
www.leonardomonteiro.com.br | deleonardomonteiro@veloxmail.com.br



* C D 2 5 2 0 7 7 6 2 5 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Leonardo Monteiro



contexto legislativo mais amplo de reconhecimento do papel estratégico e indispensável desses profissionais para o funcionamento do SUS.

Sob o ponto de vista federativo, destaca-se que o Supremo Tribunal Federal, no julgamento do **Tema 1.132 da Repercussão Geral**, consolidou o entendimento de que **cabe à União arcar com a diferença entre o piso nacional e a legislação remuneratória local**, afastando receios de impacto financeiro insustentável sobre estados e municípios. A eventual necessidade de reorganização das escalas de trabalho permanece prerrogativa dos entes contratantes, sem prejuízo da continuidade dos serviços.

Diante da relevância social, constitucional, administrativa e financeira da matéria, é imprescindível que esta Comissão de Trabalho aprofunde o debate, ouvindo especialistas, representantes da categoria e autoridades responsáveis pela gestão do trabalho em saúde. A escuta qualificada é fundamental para embasar a deliberação parlamentar e assegurar que quaisquer alterações legais preservem o interesse público, a eficiência do SUS e os direitos dos trabalhadores.

Sala da Comissão, de novembro de 2025.

LEONARDO MONTEIRO - PT/MG
Deputado Federal



Brasília DF | Câmara dos Deputados | Anexo IV - 9º andar - Gabinete 922 | CEP 70160-900
Tels (61) 3215-5922/3922 - Fax (61) 3215-2922 | dep.leonardomonteiro@camara.leg.br
Governador Valadares MG | Rua Caio Martins, 238 | Centro | Tel (33) 3277-7771 | CEP 35010-080
www.leonardomonteiro.com.br | deleonardomonteiro@veloxmail.com.br

